

Estado vai fornecer... Governador expõe...

(Conclusão da 1.a pág.)

com a comercialização de 700 animais puros entre os pequenos pecuaristas que substituíram os reprodutores antigos.

Segundo informações de técnicos da CATI, nessa fase experimental o custo dos bezerros, em nenhum momento ultrapassou o valor do animal substituído, geralmente vendido para açougues.

A regulamentação do Decreto ontem assinado deverá ser divulgada nos próximos 30 dias, com a definição das providências complementares e as normas para inscrição dos interessados. Quaisquer informações a respeito, bem como orientação técnica, poderão ser obtidas nas Casas da Agricultura, em todo o Interior.

(Conclusão da 1.a pág.)

Iniciativa do governador Laudo Natel, ampliada para 200 milhões.

Explicou o chefe do Executivo que o programa de assistência técnica regionalizada da Secretaria da Agricultura, executado por seus diversos órgãos de suporte, abrange 113 municípios, em caráter prioritário, e outros 87 de forma suplementar. Graças a esse programa, que prevê assistência financeira para a criação de mudas, há em disponibilidade, nos viveiros de todo o Estado, mais de 55 milhões de mudas, para cujo plantio já foram solicitados financiamentos.

Participaram da reunião os secretários Rubens Araújo Dias, da Agricultura e Sérgio Zaocarelli, do Planejamento.

Secretário visita o novo balneário de Águas da Prata

O secretário Pedro de Magalhães Padilha, de Cultura, Esportes e Turismo, visitará amanhã as obras do novo balneário que o Governo do Estado constrói na cidade de Águas da Prata. Considerado um dos mais completos da América do Sul, aquele balneário deverá ser entregue ao público brevemente.

O prédio é composto de três blocos e está localizado em terreno de situação privilegiada, junto a uma das fontes da cidade.

O novo balneário de Águas da Prata ocupará uma área de 3.200 metros quadrados e, completando a obra, a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo executa, ao mesmo tempo, a remodelação total do ajardinamento, em um perfeito trabalho de urbanização, inclusive a construção de um auditório ao ar livre, áreas para a realização de feiras e exposições, bem como para recreações.

Ainda no sábado, às 10 horas, o secretário Pedro de Magalhães Padilha participará da solenidade de inauguração do teleférico implantado no município, no local denominado "Bosque".

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Superintendente Wanduyck Freitas

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E OFICINAS

RUA DA MOOCA 1921

TELEFONES:

Superintendência .. 92-2853
Dir. Administrativa 292-3537
Dir. Comercial .... 92-3024
Redação ..... 93-0484

REDE INTERNA - PABX:

93-5186 - 93-5187
93-5188 - 93-5189
93-5180 - 92-3020
92-3238 - 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)

Rua. Maria Antônia. 294

Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES GRAFICAS

Rua dos Estudantes. 394

Diretoria ..... 278-6830

Oficinas ..... 278-0644

ASSINATURAS

Diário do Executivo

Diário da Justiça

Diário de Ineditais

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual ..... Cr\$ 123,00

Semestral ..... Cr\$ 65,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Anual ..... Cr\$ 98,00

Semestral ..... Cr\$ 52,00

VENDA AVULSA

Número do dia .. Cr\$ 0,70

Número atrasado . Cr\$ 0,90

RESOLUÇÃO N.º 1, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

(De 29 / 12 / 1971)

REORGANIZA A JUSTIÇA COMUM DO ESTADO DE SÃO PAULO E REGULA O FUNCIONAMENTO DE SEUS ORGAOS E SERVIÇOS AUXILIARES

A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - RUA DA MOOCA, 1.921

Preço do exemplar ..... Cr\$ 1,50

NOTA: A I.O.E. não trabalha pelo sistema de reembolso postal. Os pedidos do interior serão atendidos mediante cheque visado em nome da Imprensa Oficial do Estado.

Preço do exemplar, mais o porte ..... Cr\$ 2,70

I CURSO DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Em convênio com a Fundação Getúlio Vargas, o Governo do Estado vai promover o I Curso de Gestão em Administração Pública, destinado a servidores da administração centralizada e autárquica que tenham no mínimo 1 ano de serviço prestado ao Estado, curso superior, exerçam cargo ou função de assessoramento técnico, direção, chefia ou de nível universitário e não tenham participado dos cursos de extensão universitária de administração pública.

Segundo o prof. Tetsuo Tsuji, da assessoria de treinamento da Secretaria da Fazenda, o curso se insere na nova orientação dada pelo secretário Carlos Rocca à reforma administrativa, visando à capacitação do nível gerencial da administração do Estado, à tomada de decisões por processos quantificados sempre que possível, e encorajando cada unidade administrativa do serviço público como um sistema produtivo e suscetível de avaliação em seu desempenho quanto à eficiência.

PROGRAMA E INSCRIÇÕES

O programa do novo curso se ocupa da Organização, Economia, Quantificação, Planejamento e Avaliação. Desenvolverá a Teoria Sistemática da Administração, a Inovação Organizacional e Relações Interpessoais, Desenvolvimento Econômico Brasileiro, Pesquisa Operacional, Modelos de Decisão, Criatividade, Técnicas de Planejamento e Processo Decisório Burocrático.

Os interessados podem inscrever-se na secretaria da Coordenadoria da Administração Pública da Fundação Getúlio Vargas, avenida Nove de Julho, 2029, 10.º andar, das 10 às 17,30 hs. até o próximo dia 2. No ato da inscrição o candidato preenche a ficha com documento de identidade e apresenta curriculum vitae, onde constem dados pessoais, formação acadêmica, serviços prestados ao Governo do Estado, época e natureza desses serviços e outras atividades profissionais. Os inscritos passarão por provas de seleção.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI COMPLEMENTAR N.º 38, DE 25 DE ABRIL DE 1974

Eleva os vencimentos dos funcionários públicos civis e militares do Estado e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1.º - Os valores das escalas de padrões de vencimentos dos cargos de provimento efetivo e dos cargos de direção e de provimento em comissão, fixados na conformidade dos Anexos I e II da Lei Complementar n. 74, de 14 de dezembro de 1972, ficam alterados de acordo com os Anexos I e II que integram esta lei complementar.

Artigo 2.º - Ficam majorados em 20% (vinte por cento) as gratificações mensais, pagas pelas folhas de laborterapia, aos egressos que prestam serviço aos órgãos da Secretaria da Saúde, bem como as que são pagas, pelas folhas de laborterapia aos internados nos Hospitais de Dermatologia Sanitária.

Artigo 3.º - Os valores do salário-família e do salário-esposa passam a ser fixados em Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

Artigo 4.º - Passam a ser os seguintes os valores das escalas de referências e vencimentos e salários aplicáveis aos servidores e aos inativos que optaram pela permanência na situação retributória anterior ao Decreto-lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970:

I - escala de referências de vencimentos e salários de que trata o inciso I do artigo 4.º da Lei Complementar n. 74, de 14 de dezembro de 1972:

Table with 2 columns: Referências and Valor Mensal Cr\$. Rows 1 to 29.

Table with 2 columns: Referências and Valor Mensal Cr\$. Rows 30 to 88.